



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



REGIMENTO INTERNO

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução COMAS nº 294 de 03 de Junho de 2025.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A VIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A VIII Conferência Municipal tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS – Acesso Integral com Equidade e Respeito as Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS – Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais – Fortalecendo a proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social do SUAS;

Eixo 4 – Gestão democrática, Informação e Gestão Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A VIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do COMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A VIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e Composição da Mesa de Trabalhos;

b) Painel do SUAS Municipal com dados relevantes para a discussão qualificada;



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



- c) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
 2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme a Resolução CNAS/MDS nº182 de 13 de fevereiro de 2025, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII - representantes da academia;



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da VIII Conferência Municipal será efetuado no dia 17 de junho das 13:00 as 16:00 e no dia 18 de junho das 07:30 às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser realizado de forma online.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VIII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 04 Delegados(as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a XIV Conferência Estadual, entre participantes da VIII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 04 suplentes de delegados(as) para a XIV Conferência Estadual paritariamente.



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



§ 3º. Deverá ser reservado o mínimo de 30% para cotas conforme abaixo (Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02/04/2025) para Delegados eleitos nas duas modalidades de representação para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social:

- I - pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens; e
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Art. 28 A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social em data a ser definida.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.



VIII Conferência Municipal de Assistência Social
Ubatuba/SP
20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência



Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VIII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da reunião ordinária e ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ubatuba, 03 de junho de 2025.